

Lei nº 25/63

Autoriza construções de carteiras
para o tempo escolar de Sto. Agostinho

A Câmara Municipal de Barra de São
Francisco, E. Santo, usando de suas atribuições, 

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir quarenta e oito (48) carteiras para o Grupo Escolar de Santo Agostinho.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mãos de qualquer verba disponível, para fazer frente às despesas do serviço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1963

(Ass.)